



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 340/2016
TERCEIROS



SATUBINHA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 370 :: SEGUNDA, 08 DE MAIO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 11

SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023	1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211722.022/2023

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 006/2023 – CPL/PMS**

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63, com sede na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro - CEP: 65.709-000 – Satubinha - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo secretário, o *Sr. Antonio José Cezar Quirino*, brasileiro, portador do R.G nº 0148852620003 GESP/MA e inscrito(a) no CPF nº 960.809.813-00, residente neste Município de Satubinha - MA, neste ato denominado simplesmente DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 006/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 211722.022/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação.

REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA: COMERCIAL BRANDÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 24.457.638/0001-14, situada na Rua da Salvação, nº 102 - Bairro: Centro – CEP: 65.709-000 - Satubinha/MA, Fone: (098) 98450-5036, E-mail: brandaoltda.comercio@gmail.com, neste ato representada pela sócia/administrador, *Sra. Michelle da Silva Brandão Nascimento*, brasileira, empresária, casada, portador do R.G nº 0434528820113 SESP/MA e do CPF nº 011.224.473-45.

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023 para Registro de Preços nº 006/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e8dff66d8b7422d2b9704c5724a0ffa1a65d777f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2023, para Registro de Preços nº 006/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 006/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO, CX C/ 12 X 1000ML	START	CX	150	79,00	11.850,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, COMPOSTA DE: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA FILTRADA, TEOR 2,0 A 2,5% PP, EMBALAGEM DE COR LEITOSA, IMPEDINDO A PASSAGEM DE LUZ, COM BICO DOSADOR MUNIDO DE TAMPA – ACOPLADOS. FRASCOS COM 1 LITRO, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO C/ 12 LITROS POR CAIXA.	NUTRILAR	CX	1500	30,00	45.000,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO 70% HIDRATADO, TIPO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	SOL	UND	4000	5,00	20.000,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM(ÁLCOOL 96%)	SOL	UND	500	7,10	3.550,00
5	AMACIANTE EMBALAGEM DE 2 L	NUTRILAR	UND	500	14,50	7.250,00
6	AROMATIZANTE DE AMBIENTE: ESPECIFICAÇÃO CX COM 12 UND 360ML	BOM AR	CX	200	139,00	27.800,00
7	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE CAPACIDADE DE 11 LITROS APROXIMADAMENTE.	PLASMONT	UND	250	18,00	4.500,00
8	BALDE DE PLÁSTICO – CAPACIDADE PARA 10 LITROS; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO; ALÇA EM METAL.	COMPLAST	UND	250	14,20	3.550,00
9	BALDE DE PLÁSTICO – CAPACIDADE PARA 15 LITROS; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO; ALÇA EM METAL.	COMPLAST	UND	250	14,50	3.625,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e8dff66d8b7422d2b9704c5724a0ffa1a65d777f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



10	BALDE DE PLÁSTICO – CAPACIDADE PARA 20 LITROS; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO; ALÇA EM METAL.	COMPLAST	UND	250	17,40	4.350,00
11	BALDE DE PLÁSTICO – CAPACIDADE PARA 30 LITROS; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO; ALÇA EM METAL.	COMPLAST	UND	250	25,50	6.375,00
12	BALDE DE PLÁSTICO – CAPACIDADE PARA 60 LITROS; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO; ALÇA EM METAL.	COMPLAST	UND	250	45,00	11.250,00
13	BOTA CONFECCIONADA EM BORRACHA VULCANIZADA DE BOA QUALIDADE. COM FORRO DE ALGODÃO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, ALTURA DO CANO 35CM, NUMERAÇÃO DA BOTA IMPRESSA NO SOLADO EM ALTO RELEVO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDITO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NOME DO FABRICANTE, GRAVADOS EM CARACTERES INDELÉVEIS NOS DOIS PÉS. NUMERAÇÃO: 35, 36, 37, 38, 40, 42 E 44	VONDER	PAR	250	60,50	15.125,00
14	CESTO LIXEIRA PLÁSTICA DE PEDAL COM TAMPA 30 LITRO	PLASNEW	UND	250	45,50	11.375,00
15	CESTO LIXEIRA PLÁSTICA TELADO 27X27CM, C/ CAPACIDADE DE 10 LITROS	PLASNEW	UND	250	8,50	2.125,00
16	CESTO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, PLÁSTICO FECHADO.	PLASNEW	UND	250	14,80	3.700,00
17	CESTO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO REFORÇADO.	PLASNEW	UND	250	19,00	4.750,00
18	CESTO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, EM PLÁSTICO REFORÇADO.	PLASNEW	UND	250	27,50	6.875,00
19	CESTO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 62 LITROS, COM TAMPA, EM PLÁSTICO REFORÇADO.	PLASNEW	UND	250	42,30	10.575,00
20	COADOR PARA CAFÉ	TRADICIONAL	UND	150	3,60	540,00
21	COLETOR PARA COPOS DESCARTÁVEIS USADOS DE ÁGUA	JSN	UND	150	34,95	5.242,50
22	LIMPA ALUMÍNIO COM COMPOSIÇÃO: ÁCIDO, DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM DE 500ML. CX C/ 24UND.	NUTRILAR	CX	800	41,05	32.840,00
23	COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA 180 ML CAIXA 25 PCT C/ 100 UND	CRISTAL COPOS	CX	500	119,85	59.925,00
24	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, C/50 ML CAIXA C/ 50 PCT COM 100 UND	CRISTAL COPOS	CX	500	170,45	85.225,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e8dff66d8b7422d2b9704c5724a0ffa1a65d777f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



25	DESENGORDURANTE CAIXA C/ 12 UNIDADE COM 500ML	VEJA	CX	200	51,45	10.290,00
26	DESINFETANTE A BASE D'ÁGUA, CONCENTRADO EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS. ANTISSÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 2 LITROS. CX C/ 6 UNIDADES.	NUTRILAR	CX	1500	46,15	69.225,00
27	DESINFETANTE A BASE D'ÁGUA, CONCENTRADO EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS. ANTISSÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 1 LITRO, CX C/ 12 UNIDADES.	NUTRILA	CX	1500	46,45	69.675,00
28	DESINFETANTE HOSPITALAR EMBALAGEM DE GALÃO DE 5 LITROS	DRAGAO	UND	500	79,85	39.925,00
29	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRA-DÁVEL E TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, ACONDICIONADO EM FRASCO C/500 ML.	NUTRILAR	CX	1000	49,85	49.850,00
30	ESCOVA PARA LIMPEZA, FORMATO OVAL, DE MÃO, BASE DE PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMAS 13CM X 6CM.	CONDOR	UND	500	7,45	3.725,00
31	ESPANADOR COM CABO. EMBALAGEM DE PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.	CONDOR	UND	500	13,30	6.650,00
32	ESPONJA PALHA DE AÇO PCT 8 UND.	ASSOLAN	PCT	2500	2,35	5.875,00
33	ESPONJA DE LOUÇA, DUPLA FACE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X75X20MM, SENDO UMA FACE MACIA E OUTRA ABRASIVA.	LIMPABELA	UND	5000	0,90	4.500,00
34	FILME DE PVC RL 30M	LUSA FILME	RL	500	4,80	2.400,00
35	FLANELA 100% ALGODÃO 40X60 CM	SAO JOSE	UND	500	3,30	1.650,00
36	FLANELA MEDINDO 50X30CM. EMBALAGEM EM PACOTE C/ 12 UNIDADES.	SAO JOSE	UND	1000	3,10	3.100,00
37	FLANELA PARA LIMPEZA COR LARANJA COM MEDIDA MÍNIMA DE 28 X 48 EMBALAGEM COM 12 UND	SAO JOSE	UND	500	2,95	1.475,00
38	FÓSFORO MAÇO COM 20 PACOTES PACOTES COM 10 CAIXAS, CAIXAS COM 40 PALITOS	PINHEIRO	PCT	100	4,80	480,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e8dff66d8b7422d2b9704c5724a0ffa1a65d777f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



39	INSETICIDA AEROSSOL AÇÃO TOTAL. EMBALAGEM DE 450ML, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	SBP	CX	500	131,70	65.850,00
40	LIMPADOR DE VIDROS/LIMPA VIDRO EMBALAGEM DE 500ML, CX C/ 12 UND	IPÊ	CX	500	98,75	49.375,00
41	LIXEIRA 50L	PLASNEW	UND	250	44,30	11.075,00
42	LUVA PARA LIMPEZA, EM LÁTEX 100% NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE, COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTE, FORRO EM ALGODÃO 100%. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE LUVAS, E COM SELO DO INMETRO. TAMANHOS P, M E G. CX C/ 100 UND	SANRO	CX	250	4,00	1.000,00
43	MOP AUTO-TORÇÃO SUPER 60 CM PROFISSIONAL PARA LÍQUIDOS, CABO DE ALUMÍNIO 1,50M	BETANIN	UND	150	93,00	13.950,00
44	NAFTALINA, PACOTE COM 20UNIDADES PESO APROXIMADO DE 40G	AZULIN	PCT	250	2,60	650,00
45	PÁ DE LIXO EM AÇO, MEDINDO 21CM X 19CM X 5,1CM CABO EM MADEIRA	GAL	UND	250	8,50	2.125,00
46	PANO DE CHÃO	TEXTIL	UNID	500	5,00	2.500,00
47	PANO DE LIMPEZA DUPLO TIPO SACARIA ALVEJADA 100% ALGODÃO TAM 63X35	TEXTIL	UND	500	6,50	3.250,00
48	PANO DE PRATO LISO, COR BRANCA, ENCORPADO, 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, MEDINDO 400 X 700 MM.	TEXTIL	UND	2000	3,70	7.400,00
49	PANO MULTIUSO, COM FUIROS ABSORVENTES - 100% FIBRAS DE VISCOSE E RESINAS ACRÍLICAS, ANTIBACTERIAL, LAVÁVEL, SUPER ABSORVÊNCIA. EMBALAGEM EM PACOTE CONTENDO 05 UNIDADES.	CONDOR	UND	1500	8,00	12.000,00
50	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, EMBALAGEM EM PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.	SAO JOSE	PCT	1500	59,00	88.500,00
51	PAPEL HIGIÊNICO, DE BOA QUALIDADE (PAPEL NÃO RECICLADO), INTERFOLHADO COM FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, GOFRADO, PRODUZIDAS COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, SEM PERFUME, MEDINDO 30 X 10 CM, EMBALAGEM EM FARDO COM 04 ROLOS, ACONDICIONADOS EM FARDO COM 64 UNIDADES.	FOFEX	FRD	2500	6,10	15.250,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e8dff66d8b7422d2b9704c5724a0ffa1a65d777f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



52	PAPEL LAMINADO PARA ALIMENTOS: ESPECIFICAÇÃO: PAPEL EM AÇO BEM FINO LAMINADO	WIDA	UND	250	5,70	1.425,00
53	PAPEL TOALHA BRANCO, EM PACOTE COM 2 ROLO	SKALA	PCT	1000	5,50	5.500,00
54	PEDRA SANITÁRIA 25G	AZULIN	UND	2000	2,45	4.900,00
55	RODO DE LIMPEZA LEVE BORRACHA SIMPLES: 30X1,22M C/ CABO DE MADEIRA ENCAPADA	BETANIN	UND	1500	13,90	20.850,00
56	SABÃO EM BARRA DE COCO DE 200G CX C/ 50 UNID	NUTRILAR	CX	200	136,50	27.300,00
57	SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO, EMBALAGEM DE 200G, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	NUTRILAR	CX	200	115,10	23.020,00
58	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 500G.	BEM-TI-VI	UND	13000	4,95	64.350,00
59	SACO PARA LIXO, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES DE 50 LITROS	ULTRA	PCT	3000	5,10	15.300,00
60	SACO PARA LIXO, NA COR AZUL, EMBALAGEM COM 100 UND 15L	ULTRA	PCT	3000	5,45	16.350,00
61	SACO PARA LIXO, NA COR AZUL, EMBALAGEM COM 50 UND DE 30L	ULTRA	PCT	3000	5,80	17.400,00
62	SACO PARA LIXO, NA COR PRETA EMBALAGEM COM 15 UND DE 100L	ULTRA	PCT	3000	5,90	17.700,00
63	TOCAS DESCARTÁVEIS PACOTES COM 100UNID	VABENE	PCT	500	31,40	15.700,00
64	VASCULHADOR, EMBALAGEM EM PACOTE COM 12 UNIDADES.	CONDOR	DZ	100	84,10	8.410,00
65	VASSOURA DE LIMPEZA PARA VASO SANITÁRIO, DE CERDAS LISAS COM CABO E CEPA DE PLÁSTICO, RESISTENTE E HIGIÊNICA.	NOVIÇA	UND	500	7,70	3.850,00
66	VASSOURA DE PÊLO, MEDINDO 30CM, MACIA, COM CABO REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE.	CONDOR	UND	1250	22,80	28.500,00
67	VASSOURA EM NYLON, COM BASE PINTADA, DIMENSÕES: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA (59CM X 4,5CM X 3,5CM) CERDAS EM NYLON, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,30MT X 22MM.	CONDOR	UND	1000	13,50	13.500,00
68	VASSOURA EM PALHA SEM CABO	CARNAUBA	UND	1000	2,00	2.000,00
TOTAL					R\$	1.215.197,50

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e8dff66d8b7422d2b9704c5724a0ffa1a65d777f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- 3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.
- 3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

- 5.1. Os serviços deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – **Anexo I** e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos referente aos serviços prestados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.
- 7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Satubinha para determinado item.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e8dff66d8b7422d2b9704c5724a0ffa1a65d777f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Satubinha quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de inFRASCOção cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e8dff66d8b7422d2b9704c5724a0ffa1a65d777f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Satubinha poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e8dff66d8b7422d2b9704c5724a0ffa1a65d777f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão da PREGOEIRA da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Pio XII-MA.

É por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha – MA, 08 de maio de 2023.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Antonio José Cesar Quirino
Portaria nº 002/2021 – GAB/PMS
Secretário Municipal de Administração
CNPJ nº 01.611.895/0001-63

Pelo FORNECEDOR

Michelle da Silva Brandão Nascimento
Representante Legal
COMERCIAL BRANDÃO LTDA - ME
CNPJ nº 24.457.638/0001-14

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e8dff66d8b7422d2b9704c5724a0ffa1a65d777f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO DE SATUBINHA

AV. MATOS CARVALHO, 10, CENTRO
SATUBINHA - MA, CEP: 65709-000
Email: prefeiturasatubinha@gmail.com
Telefone: (98)98464-3746

-
-

ORLANDO PIRES FRANKLIN
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 23/05/2023 16:02:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.satubinha.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e8dff66d8b7422d2b9704c5724a0ffa1a65d777f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

